

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório..... 66/2020

Modalidade Pregão Presencial N° 18/2020

Data de Abertura da Licitação ...: 7 de Julho de 2020. Data de Abertura das Propostas ..: 21 de Julho de 2020.

Horário 08:30

Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos para Frota de veículos e máquinas do Município de Paulo Bento para o ano de 2020.

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas....

02 - Local de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no edital

03 - Prazo de entrega das propostas: 21/07/2020

04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no edital

05 - Condições de Pagamento 30 dias após a entrega do

objeto licitado

06 - Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 973/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Unitário, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope nº 02 contendo a Documentação, no dia 21/07/20 às 08:30, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - OBJETO

2.1. Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos para Frota de veículos e máquinas do Município de Paulo Bento para o ano de 2020.

Item Código Quantidade Un. Especificação



| 1 | 10 | 50,0000 UN Pneu novo 185R14 C 8 lonas radial |
|---|-------|------------------------------------------------------------------|
| | | com selo de aprovação do INMETRO, fabricação |
| | | não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha |
| 2 | 11 | 40,0000 UN Pneu novo 215/75 R17.5 radial misto |
| | | com selo de aprovação do INMETRO, fabricação |
| | | não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha |
| 3 | 27612 | 16,0000 UN Pneu novo 205/75 R16C, radial 8 lonas |
| | | com selo de aprovação do INMETRO, fabricação |
| | | não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha |
| 4 | 25286 | 60,0000 UN Pneu novo 275/80 R22.5 Borrachudo, |
| | | Radial TR 85, Misto, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, |
| | | fabricação não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha |
| 5 | 2273 | 30,0000 UN Pneu novo 1000x20 16 lonas borrachudo |
| | | Radial Misto, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação |
| | | não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha |
| 6 | 26285 | 16,0000 UN Pneu novo 205/60 R16 radial, |
| | | 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não |
| | | superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha |
| 7 | 26283 | 30,0000 UN pneu novo 175/65 R14 radial passeio |
| | | 82 T, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação |
| | | não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha |
| 8 | 27614 | 4,0000 UN Pneu novo 14.9x26, 8 lonas com garradeira |
| | | com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a |
| | | 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha |
| 9 | 2272 | 4,0000 UN Pneu novo 12.5/80 R 18, 12 lonas, com garradeira |
| | | com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a |
| | | 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha |
| | | |

OBS. 1: Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor unitário superior ao descrito no Anexo III - Proposta Financeira.

OBS. 2: Todos os pneus deverão ser novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, (com a certificação gravada no produto, de maneira nítida e indelével), com garantia total.

- OBS. 3: As quantidades dos pneus novos serão solicitadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal ao longo do ano de 2020.
- OBS. 4: Tendo em vista se tratar de apenas uma estimativa a quantidade que está sendo licitada, o Município está desobrigado a adquirir toda a quantidade dos pneus prevista, sem que surja qualquer tipo de direito a empresa.

2.2. Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-



la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta impressa do programa (SysPropostas) sob pena de desclassificação da mesma.

http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/#1489671590587-dd63e110-5718

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não serão aceitas impugnações por FAX ou e-mail.
- 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.



- 4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.
- 4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações aplicáveis ao presente certame.
- 4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

5.2.1. A Licitante, para se credenciar e estar apta a participar do certame, deverá apresentar:

- a) <u>Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas</u>
 <u>Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitida a menos de 10 dias.</u>
- b) Comprovante de idoneidade/não haver restrição de contratar com a
 Administração Pública, junto ao SICAF Sistema de Cadastramento
 Unificado de Fornecedoras, emitida a menos de 10 dias.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com os devidos CNAEs, de permissão de vendas.



- 5.2.2. O licitante que estiver enquadrado como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e <u>desejar usufruir do regime diferenciado</u> e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar n° 123/06 e alterações, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de Abril de 2007, que será considerada válida até 1 (um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
 - 5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.
- 5.4. No momento do credenciamento, deverá ainda ser apresentada declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02, anexo IV deste edital.

5.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.
 - b) Se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou
 - b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais



do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

- 5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO Pregão Presencial nº 18/2020 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO Pregão Presencial n° 18/2020 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:

A proposta (conforme item 2.2) apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, e ainda:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;
 - b) Marca ou identificação do fabricante.
- c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme



- art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e art. 6° da Lei Federal n° 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
- **e)** Declaração da Licitante de que entregará os pneus conforme solicitação da Prefeitura Municipal, e que os mesmos serão entregues conforme especificações solicitadas, selo do INMETRO, fabricação não superior a 8 (oito) meses e pneus de 1ª linha.
- OBS.: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- 7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



- 7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
 - 7.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.
- 7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- 7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 7.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2° da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.
- 7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, procederse-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.



- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- 8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.
- 8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
- 8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo



prazo.

- 8.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentam alguma restrição.
- 8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n° 2:

- 9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:
- a) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- **b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- e) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do Distribuidor da sede (matriz) da pessoa jurídica.
 - h) Declaração de garantia dos pneus contra defeito de fabricação.
- i) Certificado do INMETRO (pelo fabricante), conforme Portaria nº 05/2000.
- 9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 973/2007 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços.
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



- 11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

XII - DO PRAZO E DA ENTREGA

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2020, não podendo ser prorrogado.
- 12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.
- 12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.
- 12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.5.0 objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.
- 12.6. Quando solicitada a entrega dos produtos o Contratante terá um prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para efetuar a entrega.

XIII - DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após cada entrega solicitada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.
- 13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.
 - 13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto



houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.
- 14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
- 14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.
- 14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- 14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre



o valor global do contrato.

- 14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.
- 14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
 - 14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE,



terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

- 14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.
- 14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XV - DO CONTRATO

- 15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XVI - DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através do almoxarifado central, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste



instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

```
\begin{array}{c} 03.06.17.511.0130.2510.3.3.90.30.39.00.00 \\ 05.01.26.122.0007.2021.3.3.90.30.39.00.00 \\ 05.02.26.782.0108.2019.3.3.90.30.39.00.00 \\ 06.01.12.361.0113.2028.3.3.90.30.39.00.00 \\ 06.02.12.361.0009.2040.3.3.90.30.39.00.00 \\ 06.02.12.365.0116.2031.3.3.90.30.24.00.00 \\ 06.02.12.365.0116.2031.3.3.90.30.39.00.00 \\ 07.01.20.608.0106.2024.3.3.90.30.39.00.00 \\ 08.02.10.301.0123.2049.3.3.90.30.39.00.00 \\ 10.03.08.244.0011.2091.3.3.90.30.39.00.00 \\ \end{array}
```

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, \S 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



- 19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
 - 19.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
 - I declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - II declaração do menor.
 - III declaração de enquadramento para ME e EPP.
 - IV Declaração de Habilitação
 - V Modelo de proposta financeira.
 - VI Minuta do contrato.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 7 de Julho de 2020.

PEDRO LORENZI

Prefeito



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação Pregão Presencial N° Pregão Presencial 18/2020

| A empresa licitante | , | inscrita no |
|------------------------------------|--------------------------------|---------------|
| CNPJ sob n° | , por intermédio de seu | representante |
| legal o(a) Sr.(a) | , portador (a) da | . Carteira de |
| Identidade n°e d | o CPF n°, DE | CLARA, sob as |
| penas da lei, que cumpre plenament | e os requisitos de habilita | ção conforme |
| prescreve o inciso VII, do artigo | 4°, da Lei 10.520, de 17 | de julho de |
| 2002, estando ciente das per | nalidades aplicáveis nos | casos de |
| descumprimento | | |
| | | |
| , em | de | de 2020. |
| | | |
| | | |
| Nome completo e assinatura | do representante legal da empr | esa |

Observação: Deverá ser entregue junto ao envelope $n^{\circ}01$ Proposta Financeira e também no credenciamento.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação Pregão Presencial N° 18/2020

| A empresa, inscrita no CNPJ sob |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| °, por intermédio de seu representante legal o(a) |
| r.(a), portador (a) da Carteira de Identidade |
| ° e do CPF n° , DECLARA, para os fins do |
| isposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, |
| crescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de |
| ezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de |
| ezesseis anos. |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de prendiz (). |
| , emdede 2020. |
| Nome completo e assinatura do representante legal da empresa |

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

Ref. ao Processo de Licitação Pregão Presencial N° 18/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

| | А | empresa | | | | | | ınso | crita | no | CNPJ | sob |
|-------|-----|-------------|-----------|----------|---------|-------------------|----------|--------|--------|-------|--------|------|
| n° | | | | , | por me | io de seu | Respons | sável | Legal | e C | ontado | r ou |
| Técni | Lco | Contábil, | DECLARA, | sob as | penas | da lei, | que: | | | | | |
| a) | eı | nquadra-se | na situa | ção de 1 | microe | mpresa ou | empresa | de p | pequen | o poi | rte; | |
| b) | 0 | valor da | receita | bruta | anual | da socie | edade, n | o úl | timo e | exero | cício, | não |
| | | xcedeu o l | imite fix | ado nos | s incis | sos I e 1 | II, art. | 3°, | da Le | i Co | mpleme | ntar |
| | n' | ° 123/06; | | | | | | | | | | |
| C) | na | ão se enqu | adra em | quaisqu | ıer da | s hipóte: | ses de e | exclu | são re | elaci | onadas | no |
| | a: | rt. 3°, § 4 | 1°, incis | os I a 1 | X, da m | mesma Lei | • | | | | | |
| | Р | or ser expr | ressão da | verdade | e, firm | namos a p | resente. | | | | | |
| | | | | | , em | de | | | | _de 2 | 2020. | |
| | | Nome cor | mpleto e | assinat | ura do | represer | tante le | egal (| da emp | resa | | |
| Non | e c | completo, n | úmero de | | | CRC e as da empre | | do C | ontado | or ou | Técni | .CO |



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

| | | _ | | |
|----------------------------------|------------------------|----------------------|---------------|-----------|
| A empresa, atrav | vés de seu re | epresentante 1 | egal, Sr.(a) | |
| CPF(cargo na empresa). | DECLARA para | a fins de dire | eito, na qual | lidade de |
| PROPONENTE da Licitação instaura | ada pelo MUNI O | CÍPIO DE PAULO | BENTO - RS, | Processo |
| Licitatório n°.66/2020 Pregão | Presencial n | ° 18/2020 que | cumpre plena | mente os |
| requisitos de habilitação confor | me determina | o art. 4, VII | da Lei 10.520 |)/02. |
| | | | | |
| Por ser a expressão da verdade, | firmo a prese | ente. | | |
| | _, emde | | de 20 | 020. |
| | | | | |

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.



ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA

Processo Licitatório..: 66/2020

Modalidade Pregão Presencial N° 18/2020

| Item | | Especificação | Preço Unitário | - |
|------|------------|----------------------------------------------|----------------|---|
| 1 | | Pneu novo 185R14 C 8 lonas radial | | |
| | | com selo de aprovação do INMETRO, fabricação | | |
| | | não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª | | |
| | | linha | | |
| | | Valor de Referência: 440,0000 | | |
| | | Marca: | | |
| 2 | 40,0000 UN | Pneu novo 215/75 R17.5 radial misto | | |
| | | com selo de aprovação do INMETRO, | | |
| | | fabricação | | |
| | | não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª | | |
| | | linha | | |
| | | Valor de Referência: 1.230,0000 | | |
| | | Marca: | | |
| 3 | 16,0000 UN | Pneu novo 205/75 R16C, radial 8 lonas | | |
| | | com selo de aprovação do INMETRO, | | |
| | | fabricação | | |
| | | não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª | | |
| | | linha | | |
| | | Valor de Referência: 650,0000 | | |
| | | Marca: | | |
| 4 | 60,0000 UN | Pneu novo 275/80 R22.5 Borrachudo, | | |
| | | Radial TR 85, Misto, 16 lonas, com selo de | | |
| | | aprovação do INMETRO, | | |
| | | fabricação não superior a 8 (oito) meses, | | |
| | | pneus de 1ª linha | | |
| | | Valor de Referência: 2.200,0000 | | |
| | | Marca: | | |
| 5 | 30,0000 UN | Pneu novo 1000x20 16 lonas borrachudo | | |
| | | Radial Misto, com selo de aprovação do | | |
| | | INMETRO, fabricação | | |
| | | não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª | | |
| | | linha | | |
| | | Valor de Referência: 2.150,0000 | | |
| | | Marca: | | |



| 6 | 16,0000 UN | Pneu novo 205/60 R16 radial, | | |
|---------|----------------|--------------------------------------------|-----------|---|
| | | 08 lonas, com selo de aprovação do | | |
| | | INMETRO, fabricação não | | |
| | | superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª | | |
| | | linha | | |
| | | Valor de Referência: 600,0000 | | |
| | | Marca: | | |
| 7 | 30.0000 IIN | pneu novo 175/65 R14 radial passeio | | |
| , | 30,0000 01 | 82 T, com selo de aprovação do INMETRO, | | - |
| | | fabricação | | |
| | | não superior a 8 (oito) meses, pneus de 1ª | | |
| | | linha | | |
| | | Valor de Referência: 275,0000 | | |
| | | Marca: | | |
| | | | | |
| 8 | 4,0000 UN | Pneu novo 14.9x26, 8 lonas com garradeira | | |
| | | com selo de aprovação do INMETRO, | | _ |
| | | fabricação não superior a | | |
| | | 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha | | |
| | | Valor de Referência: 2.000,0000 | | |
| | | Marca: | | |
| | | | | |
| 9 | 4,0000 UN | Pneu novo 12.5/80 R 18, 12 lonas, com | | _ |
| | | garradeira | | |
| | | com selo de aprovação do INMETRO, | | |
| | | fabricação não superior a | | |
| | | 8 (oito) meses, pneus de 1ª linha | | |
| | | Valor de Referência: 1.500,0000 | | |
| | | Marca: | | |
| Fornece | dor: | | | |
| Endereç | | | | |
| | | | | |
| CNPJ | : | | | |
| Cidade/ | UF: | -Telefone: | | |
| Demais | condições conf | orme descrito no Edital do Pregão n | ° 18/2020 | |
| Validad | e da Proposta: | 60 (sessenta) dias | | |
| Data da | Proposta: | _ / / | | |
| | | | | |

Nome e Assinatura do Representante Legal Carimbo: